



# Leis Município de Cidade Ocidental

Leis disponibilizadas na internet no biênio 2021/2022  
COMUNICAÇÃO CMCO



## LEI N. 857/2011, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Cidade Ocidental, Estado de Goiás, nos termos do Art. 22, da Lei 4.320/64 de 17/03/64 e dos parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art; 165 (C.F), do Art. 110, parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Estadual e Art. 5º da Lei complementar nº 101 de 04/05/2000, aprova e **EU, PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Cidade Ocidental, Estado de Goiás, para a vigência de 2012 tem a Receita estimada em R\$ 123.754.328,00 (Cento e vinte e três milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e vinte e oito reais) e a despesa em igual quantia.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas, Transferências e outras receitas correntes e de capital em conformidade com a Legislação vigente e de acordo com a seguinte desdobramento.

### RECEITA SEGUNDO AS FONTES DE CUSTEIO:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>88.922.833,00</b>
Receita Tributaria	8.041.833,00
Receita de Contribuições	3.177.000,00
Receita Patrimonial	340.000,00
Receita Agropecuária	15.000,00
Receita de Serviços	15.000,00
Transferências Correntes	74.783.000,00
Outras Receitas Correntes	2.551.000,00
- Deduções da Receita para o FUNDEF	-4.722.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>39.553.495,00</b>
Alienação de Bens	500.000,00
Transferências de Capital	38.000.000,00
Outras Receitas de Capital	1.053.495,00
<b>TOTAL DA RECEITA LIQUIDA.....</b>	<b>R\$ 123.754.328,00</b>

**Art. 3º** - A despesa será realizada segundo as discriminações contidas no Anexo II, que representa a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

### 01 – DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

01 – PODER LEGISLATIVO	2.503.000,00
02 – PODER EXECUTIVO	74.864.328,00
03 – FUNDEB	22.000.000,00
11 – FMS-FUNDO MUN. DE SAUDE	21.537.000,00
12 – OCIDENTAL PREV	2.850.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 123.754.328,00</b>

### 02 – DESPESA POR PODER



# Leis Município de Cidade Ocidental

Leis disponibilizadas na internet no biênio 2021/2022  
COMUNICAÇÃO CMCO



01 – PODER LEGISLATIVO	2.503.000,00
02 – PODER EXECUTIVO	121.251.328,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 123.754.328,00</b>

## 03 – DESPESA POR UNIDADE ADMINISTRATIVA

### 01 – PODER LEGISLATIVO

0101 – Câmara Municipal	2.503.000,00
-------------------------	--------------

### 22 – PODER EXECUTIVO

0231 – Gabinete do Prefeito	2.419.000,00
0232 – Secretaria de Governo	1.101.000,00
0233 – Sec. Adm. Finanças e Planejamento	10.705.000,00
0234 – Sec. Meio Ambiente e Rec. Hidricos	842.328,00
0235 – Sev.Viacao, Obras Serv.Urb.Agric. Pecuaria	29.239.000,00
0236 – Secretaria de Educação e Cultura	13.267.000,00
0236 – Sec. Da Industria, Comercio e Turismo	1.115.000,00
0238 – Secretaria de Assistência Social	12.408.000,00
0240 – Reserva de Contingência	900.000,00
0241 – Secretaria de Esportes e Lazer	2.298.000,00
0242 – Secretaria do Trabalho	170.000,00
0311 – Fundeb – Fundo Municipal de Educação	22.000.000,00
1101 – FMS – Fundo Municipal de Saúde	21.637.000,00
1202 – Fundo Municipal de Previdência	2.850.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>123.754.328,00</b>

## 04 – DESPESA POR FUNÇÃO

01 – LEGISLATIVA	2.503.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	15.551.000,00
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	8.365.000,00
09 – PREVIDENCIA SOCIAL	4.314.000,00
10 – SAUDE	21.637.000,00
11 – TRABALHO	170.000,00
12 – EDUCACAO	34.510.000,00
13 – CULTURA	752.000,00
15 - URBANISMO	20.233.000,00
16 - HABITACAO	2.469.000,00
17 - SANEAMENTO	4.223.000,00
18 – GESTAO AMBIENTAL	842.328,00
20 – AGRICULTURA	370.000,00



# Leis Município de Cidade Ocidental

Leis disponibilizadas na internet no biênio 2021/2022  
COMUNICAÇÃO CMCO



23 – COMERCIO E SERVICOS	130.000,00
25 - ENERGIA	1.793.000,00
26 - TRANSPORTES	1.879.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	2.303.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	510.000,00
99 – RESERVA DE CONTIGENCIA	900.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 123.754.328,00</b>

**Art. 4º** - O Poder Executivo no interesse da Administração, poderá abrir créditos suplementares até o limite de 80% (Oitenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, observando os Arts. 8º, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000, mediante os recursos definidos no Art. 43, Parágrafos 1º 2º e 3º da Lei 4.320/64 e da Reserva de contingência conforme estabelecido no Art. 5º, Inciso III, alínea “b” da citada Lei complementar nº 101/2000 e LDO 848/2011 de 18/07/2011 Artigo 15, Parágrafo Único.

**Art. 5º** - O Poder Executivo poderá fazer a transposição de uma dotação para outra, para pagamentos de pessoal sempre que houver a movimentação ou transferência de servidores de um órgão para outro, na forma do Parágrafo Único do Art. 66 da Lei 4.320/64.

**Art. 6º** - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal, com base no parágrafo único do art. 8º e o art. 50 da Lei Complementar 101/2000, autorizada a compatibilizar a execução orçamentária da receita prevista e despesa fixada para o exercício de 2012, instituindo, adequando e readequando as fontes de recursos até os níveis exigidos pelos órgão de controle externo da administração pública municipal, no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, visando o melhor aproveitamento dos recursos e suas aplicações.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrario.

**Art. 8º** - A presente Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Ocidental, Estado de Goiás, aos 20 dias do Dezembro de 2011.

**ALEX JOSÉ BATISTA**  
Prefeito Municipal